Lei nº 1.546
De 15 de maio de 2013.

Cria medalha de Honra ao Mérito "Tombos 161 Anos" e dá outras providências.

O Povo do Município de Tombos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito Municipal, em seus nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Medalha **"161 Anos do Distrito de Tombos"** de Mérito que constará de diploma e medalha na qual será cunhado o dizer: "161 Anos do Distrito de Tombos – MG".

Art. 2º - A Medalha, objeto desta Lei, será concedida por ocasião dos festejos dos 161 anos de criação do Distrito de Tombos, em maio de 2013, em solenidade festiva alusiva ao aniversário da cidade de Tombos.

Art. 3º - Os agraciados serão homenageados pelos Poderes Legislativo e Executivo do Município, por se tratarem de cidadãos que prestaram relevantes serviços a comunidade, são eles:

- **ALEXANDRE HENRIQUES DE ALMEIDA**
- **EDUARDO URAN**
- **LANE ULISSES MENDONÇA GAVIOLLE**

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal

Art. 4º - A Medalha "161 Anos do Distrito de Tombos – MG" será concedida por Decreto do Executivo Municipal para homenagear os agraciados mencionados no artigo 3º da presente Lei, que constaram de um breve histórico.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 15 maio de 2013.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tombos
PUBLICADO
EM 15/05/13
Marcelo da Silva Cherigate